



## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 42201753361	<b>CNPJ</b> 73.387.557/0001-09
<b>NOME EMPRESARIAL</b> Walendowsky & Cia Ltda.	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2015 a 31/12/2015
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> DIARIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 22
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> A7.CF.AC.EB.BC.04.A1.74.87.EE.F2.D4.A6.7C.72.21.25.74.CB.75	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
CONTADOR	00531139930	ALEX MACANEIRO:005311399	514883954323341217377 82197530593634618	09/09/2015 a 07/09/2018
ADMINISTRADOR	07278152968	IVAN JOSE WALENDOWSKY:072781 52968	162461517949570365185 22816563184444145	15/04/2016 a 14/04/2019

### NÚMERO DO RECIBO:

A7.CF.AC.EB.BC.04.A1.74.87.EE.F2.D  
4.A6.7C.72.21.25.74.CB.75-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 20/05/2016 às 15:10:14

5E.76.E8.7B.B7.7F.CA.5B  
93.03.02.7C.2D.E8.37.A5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: Walendowsky & Cia Ltda.

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 73.387.557/0001-09

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Walendowsky & Cia Ltda.
NIRE	42201753361
CNPJ	73.387.557/0001-09
Número de Ordem	22
Natureza do Livro	DIARIO
Município	BRUSQUE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/09/1993
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2015
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27272

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Walendowsky & Cia Ltda.
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	22
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27272
Data de inicio	01/01/2015
Data de término	31/12/2015

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Walendowsky &amp; Cia Ltda.

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 73.387.557/0001-09

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015



Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 458.599,38	R\$ 464.738,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 28.324,87	R\$ 151.259,36
Caixa	R\$ 28.323,91	R\$ 151.258,40
Bancos Conta Movimento	R\$ 0,96	R\$ 0,96
CREDITOS	R\$ 413.011,45	R\$ 296.216,25
Clientes	R\$ 413.011,45	R\$ 296.216,25
OUTROS CREDITOS	R\$ 17.263,06	R\$ 17.263,06
Impostos	R\$ 17.263,06	R\$ 17.263,06
ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 139.292,04	R\$ 122.934,12
IMOBILIZADO	R\$ 139.292,04	R\$ 122.934,12
Maquinas e Equipamentos	R\$ 75.246,47	R\$ 75.246,47
Veiculos	R\$ 201.842,01	R\$ 201.842,01
Instalacoes em Geral	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Edifícios e Instalacoes	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Terrenos	R\$ 63.128,81	R\$ 63.128,81
(-) (-) Depreciacoes e Amortizacoes	R\$ (210.925,25)	R\$ (227.283,17)
TOTAL DO ATIVO	R\$ 597.891,42	R\$ 587.672,79
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 196.733,91	R\$ 196.450,78
Obrigacoes Fiscais	R\$ 0,00	R\$ 1.246,22
Salarios e Encargos Sociais	R\$ 868,80	R\$ 244,28
Outras Obrigacoes	R\$ 195.865,11	R\$ 194.960,28
PASSIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 27.944,20	R\$ 24.854,68
Obrigacoes Fiscais	R\$ 24.854,68	R\$ 24.854,68
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 373.213,31	R\$ 366.367,33
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	R\$ 410.000,00	R\$ 410.000,00
Capital Integralizado	R\$ 410.000,00	R\$ 410.000,00
RESERVAS DE REAVALIACAO	R\$ 36.185,48	R\$ 30.154,56
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ (72.972,17)	R\$ (73.787,23)
(-) Lucro ou Prejuizo Acumulado	R\$ (72.972,17)	R\$ (73.787,23)
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 597.891,42	R\$ 587.672,79

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.3.7 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Walendowsky & Cia Ltda.

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 73.387.557/0001-09

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:



Descrição	Valor da última DRE	Valor
(=) RECEITA LIQUIDA	null	R\$ 36.644.425,15
(-) (-) CUSTO DAS VENDAS E SERVICOS	null	R\$ (36.495.847,61)
(=) LUCRO BRUTO	null	R\$ 148.577,54
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS	null	R\$ (151.790,40)
(-) Despesas Administrativas	null	R\$ (151.439,00)
(-) Encargos Financeiros Liquidos	null	R\$ (351,40)
(-) (=) LUCRO OU PREJUIZO OPERACIONAL	null	R\$ (3.212,86)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	null	R\$ (1.362,42)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA	null	R\$ (2.270,70)
(-) (=) LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO	null	R\$ (6.845,98)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.3.7 do Visualizador

Página 1 de 1

**WALENDOWSKY & CIA LTDA**  
Rua Alberto Muller, 4980 - Limeira - Brusque/SC  
CNPJ Nº 73.387.557/0001-09  
Fone/Fax: (47)3351-4383



**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

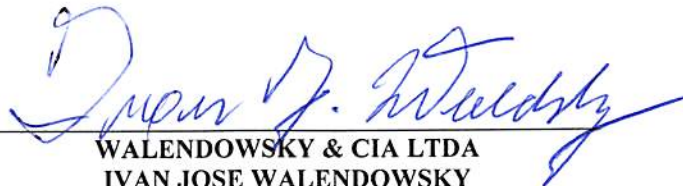
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016 - Registro de Preços**

Conforme estabelecido no respectivo Edital, a empresa Walendowsky & Cia. Ltda., CNPJ nº 73.387.557/0001-09, apresenta a seguir o Cálculo de Índice de Liquidez Corrente (LC), a saber:

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{R\$ 464.738,67}{R\$ 196.450,78} = 2,37 > 0,90$  (índice mínimo exigido)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Brusque/SC, em 29 de novembro de 2016.



WALENDOWSKY & CIA LTDA  
IVAN JOSE WALENDOWSKY

73.387.557/0001-09

WALENDOWSKY & CIA LTDA.

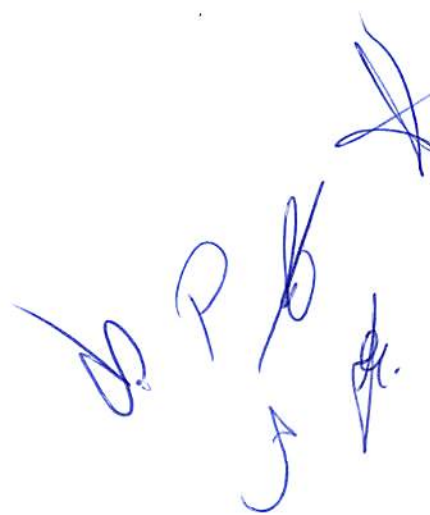
Rua Alberto Muller nº 4980

Limeira - CEP: 88356-001

Brusque / SC



Julio Cesar Quadros  
Contador  
CRC 038851/O-8



**WALENDOWSKY & CIA LTDA**  
Rua Alberto Muller, 4980 - Limeira - Brusque/SC  
CNPJ N° 73.387.557/0001-09  
Fone/Fax: (47)3351-4383



**DECLARAÇÃO**

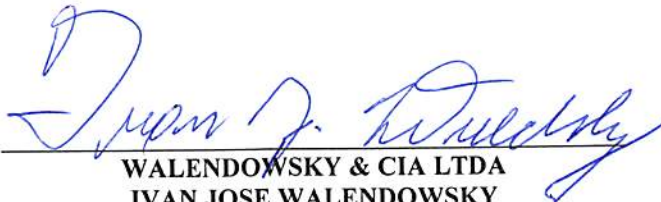
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2016**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 19/2016, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Brusque/SC, em 29 de novembro de 2016.

  
WALENDOWSKY & CIA LTDA  
IVAN JOSE WALENDOWSKY

73.387.557/0001-09

WALENDOWSKY & CIA LTDA.

Rua Alberto Muller nº 4980

Limeira - CEP: 88356-001

Brusque / SC



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WALENDOWSKY & CIA LTDA - ME**  
CNPJ: **73.387.557/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 11:00:01 do dia 11/11/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/05/2017.

Código de controle da certidão: **1798.088A.6B38.AF59**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WALENDOWSKY & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.387.557/0001-09

Certidão nº: 120490898/2016

Expedição: 17/11/2016, às 15:41:40

Validade: 15/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WALENDOWSKY & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 73.387.557/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



B) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC  
PROCESSO LICITATORIO N.º 53/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2016  
Razão Social da Empresa: WALENDOWSKY & CIA LTDA  
ENVELOPE N.º 02 - Documentação

seladura

*[Handwritten scribbles]*

*[Handwritten scribbles]*

*[Handwritten scribbles]*

*[Handwritten scribbles]*



73.387.557/0001-09

WALENDOWSKY & CIA LTDA.

Rua Alberto Muller nº 4980

Limeira - CEP: 88356-001

Brusque / SC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 19/2016 - PR

Processo Administrativo: 53/2016  
Processo de Licitação: 53/2016  
Data do Processo: 07/11/2016

Folha 1/1



**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 62/2016 (Sequência: 1)**

Ao(s) 29 de Novembro de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 001/2016, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 53/2016, Licitação nº. 19/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ANESIO BUZZI & CIA LTDA (6718), WALENDOWSKY & CIA LTDA - ME (10783).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 53/2016, Pregão Presencial nº 19/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. José Donizete Ruckl - representante da empresa Anesio Buzzi e Cia Ltda, Sr. Salvo Inacio - representante da empresa Walendowsky & Cia Ltda; Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Anesio Buzzi e Cia Ltda e Walendowsky & Cia Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 29 de Novembro de 2016

**COMISSÃO:**

PATRICIA FABIANE FRONCZAK ..... - Pregoeiro(a)  
ANDRESSA BENDLIN ..... - MEMBRO  
REINALDO STASIAK ..... - MEMBRO  
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA ..... - MEMBRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

JOSE DONIZETE RUCKL ..... - Representante  
SALVO INACIO ..... - Representante

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 53/2016
- b) Licitação Nr.: 19/2016-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 01/01/2017
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O EXERCICIO DE 2017, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

ANESIO BUZZI & CIA LTDA (6718)

2 GASOLINA COMUM - Marca: IPIRANGA	LTS	90.000,00	0,0000	3,50	315.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>315.000,00</b>

VALENDOWSKY & CIA LTDA - ME (10783)

1 OLEO DIESEL S10 - Marca: WDCOM	LT	370.000,00	0,0000	2,87	1.061.900,00
3 ÓLEO DIESEL COMUM - Marca: WDCOM	LTS	156.000,00	0,0000	2,73	425.880,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>1.487.780,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>1.802.780,00</b>

Irineópolis, 1 de Janeiro de 2017.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 53/2016  
b) Licitação Nr.: 19/2016-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 01/01/2017  
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O EXERCICIO DE 2017, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<b>ANESIO BUZZI &amp; CIA LTDA (6718)</b>				
	2			
	GASOLINA COMUM - Marca: IPIRANGA	LTS	90.000,00	0,0000 3,50 315.000,00
				<b>Total do Fornecedor: 315.000,00</b>
<b>VALENDOWSKY &amp; CIA LTDA - ME (10783)</b>				
	1			
	OLEO DIESEL S10 - Marca: WDCOM	LT	370.000,00	0,0000 2,87 1.061.900,00
	3			
	ÓLEO DIESEL COMUM - Marca: WDCOM	LTS	156.000,00	0,0000 2,73 425.880,00
				<b>Total do Fornecedor: 1.487.780,00</b>
				<b>Total Geral: 1.802.780,00</b>

Irineópolis, 1 de Janeiro de 2017.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 53/2016  
b) Licitação Nr.: 19/2016-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 01/01/2017  
e) Data da Adjudicação: 01/01/2017 Sequência: 3  
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O EXERCICIO DE 2017, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA.

FMAS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reals R\$)  
Unid. Qtidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ANESIO BUZZI & CIA LTDA (6718)

2	GASOLINA COMUM - Marca: IPIRANGA	LTS	3000	-	3,50	10.500,00
						<b>Total do Fornecedor: 10.500,00</b>
						<b>Total Geral: 10.500,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Irineópolis, 1 de Janeiro de 2017.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 53/2016
- b) Licitação Nr.: 19/2016-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 01/01/2017
- e) Data da Adjudicação: 01/01/2017 Sequência: 3
- f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O EXERCICIO DE 2017, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)  
Unid.    Qtidade    Descto (%)    Preço Unitário    Total do Item

ANESIO BUZZI & CIA LTDA (6718)

2 GASOLINA COMUM - Marca: IPIRANGA	LTS	3000	-	3,50	10.500,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>10.500,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>10.500,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Irineópolis, 1 de Janeiro de 2017.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 53/2016  
b) Licitação Nr.: 19/2016-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 01/01/2017  
e) Data da Adjudicação: 01/01/2017 Sequência: 1  
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O EXERCICIO DE 2017, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

					(em Reais R\$)	
	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
<b>ANESIO BUZZI &amp; CIA LTDA (6718)</b>						
2 GASOLINA COMUM - Marca: IPIRANGA	LTS	52000	-	3,50	182.000,00	
					<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>182.000,00</b>
<b>WALENDOWSKY &amp; CIA LTDA - ME (10783)</b>						
1 OLEO DIESEL S10 - Marca: WDCOM	LT	320000	-	2,87	918.400,00	
3 ÓLEO DIESEL COMUM - Marca: WDCOM	LTS	156000	-	2,73	425.880,00	
					<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>1.344.280,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>1.526.280,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Irineópolis, 1 de Janeiro de 2017.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL





**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 53/2016  
b) Licitação Nr.: 19/2016-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 01/01/2017  
e) Data da Adjudicação: 01/01/2017 Sequência: 1  
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O EXERCICIO DE 2017, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

					(em Reais R\$)	
	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
<b><u>ANESIO BUZZI &amp; CIA LTDA (6718)</u></b>						
2 GASOLINA COMUM - Marca: IPIRANGA	LTS	52000	-	3,50	182.000,00	
					<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>182.000,00</b>
<b><u>WALENDOWSKY &amp; CIA LTDA - ME (10783)</u></b>						
1 OLEO DIESEL S10 - Marca: WDCOM	LT	320000	-	2,87	918.400,00	
3 ÓLEO DIESEL COMUM - Marca: WDCOM	LTS	156000	-	2,73	425.880,00	
					<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>1.344.280,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>1.526.280,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Irineópolis, 1 de Janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

FMS

- a) Processo Nr.: 53/2016  
b) Licitação Nr.: 19/2016-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 01/01/2017  
e) Data da Adjudicação: 01/01/2017 Sequência: 2  
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O EXERCICIO DE 2017, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

					(em Reais R\$)	
	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
<b>ANESIO BUZZI &amp; CIA LTDA (6718)</b>						
2 GASOLINA COMUM - Marca: IPIRANGA	LTS	35000	-	3,50	122.500,00	
					<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>122.500,00</b>
<b>WALENDOWSKY &amp; CIA LTDA - ME (10783)</b>						
1 OLEO DIESEL S10 - Marca: WDCOM	LT	50000	-	2,87	143.500,00	
					<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>143.500,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>266.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Irineópolis, 1 de Janeiro de 2017.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 53/2016
- b) Licitação Nr.: 19/2016-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 01/01/2017
- e) Data da Adjudicação: 01/01/2017 Sequência: 2
- f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O EXERCICIO DE 2017, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

					(em Reais R\$)	
	<u>Unid.</u>	<u>Qtzade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
<b>ANESIO BUZZI &amp; CIA LTDA (6718)</b>						
2 GASOLINA COMUM - Marca: IPIRANGA	LTS	35000	-	3,50	122.500,00	
					<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>122.500,00</b>
<b>WALENDOWSKY &amp; CIA LTDA - ME (10783)</b>						
1 OLEO DIESEL S10 - Marca: WDCOM	LT	50000	-	2,87	143.500,00	
					<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>143.500,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>266.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

**EXTRATO CONTRATO Nº 17/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 17/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: NC Comunicações S.A.

Objeto: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL.

Valor total: R\$ 16.259,10 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Vigência: 01.01.2017 a 31.12.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 59/2016 – Pregão Presencial nº. 22/2016

Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

Comercio de Pedras Ltda ME.

Irineópolis, 02 de janeiro de 2017.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 62/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 62/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: M Mobile Eireli; Lech & Cia Ltda e Papelaria São Bento Ltda - EPP.

Irineópolis, 05 de janeiro de 2017.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 53/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 53/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Anesio Buzzi & Cia Ltda e Walendowsky & Cia Ltda - ME.

Irineópolis, 01 de janeiro de 2017.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017 - PM**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2017

CHAMADA PUBLICA N.º 01/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no período de 18/01/2017 a 17/01/2018, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento para Chamada Pública, com critério de adjudicação Menor Preço por Item de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme lei 11.947/2009, para o Exercício de 2017, com entrega parcelada. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br). Irineópolis, 16 de janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 56/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 56/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: AP Oeste Distribuidora de Alimentos Ltda; Frutas e Verduras Indiana Ltda – EPP; Lech & Cia Ltda e Papelaria São Bento Ltda - EPP.

Irineópolis, 01 de janeiro de 2017.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 59/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 59/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: NC COMUNICAÇÕES S.A.

Irineópolis, 01 de janeiro de 2017.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 60/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 60/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda e Revestical extração e



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2016  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC, e a empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda, estabelecida na Avenida 22 de Julho, nº 767, CNPJ 85.605.061/0001-35, pelo seu representante, Sr. Gilmar José Candido Buzzi, inscrito no CPF sob nº 558.125.119-34 e RG 18R/1.459.609 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 19/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 53/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O EXERCICIO DE 2017, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA**, de forma parcelada, conforme abaixo discriminadas:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo unitário	Valor máximo total RS
02	52.000	Litro	Gasolina Comum	3,50	182.000,00
TOTAL					182.000,00
(cento e oitenta e dois mil reais)					

O óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum, serão utilizados para abastecimento dos veículos da frota Municipal das Secretarias da Infraestrutura, Administração, Fazenda, Agricultura, Desenvolvimento Comunitário, Gabinete do Prefeito e Secretaria da Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

### CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01/01/2017 e término em 31/12/2017.

Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 19/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal:

- Os abastecimentos ocorridos do dia 01 ao dia 10 de cada mês será pago no dia 11 do mês em curso;
- Os abastecimentos ocorridos do dia 11 ao dia 20 de cada mês será pago no dia 21 do mês em curso;
- Os abastecimentos ocorridos do dia 21 ao dia 30 de cada mês será pago no último dia útil do mês em curso.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

O objeto ora licitado (diesel comum e S10) deverá ser entregue de acordo com solicitação feita pelo **Município de Irineópolis**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A entrega deverá ser diretamente no tanque de combustíveis situado no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga, no caso do Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum.

A gasolina comum, será abastecida na bomba própria da empresa vencedora do certame, desde que essa seja sediada a uma distância inferior a 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis, se a empresa for sediada a uma distancia superior a 10 (dez) quilômetros a mesma deverá instalar bomba e tanque para armazenamento.

A empresa vencedora do presente certame deverá instalar bomba e tanque para armazenamento do Óleo Diesel S10 e diesel comum no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga e de acordo com a legislação vigente, devido ao fato da Prefeitura Municipal não possuir tanque e bomba própria para abastecimento de Óleo Diesel S10 e diesel comum no Parque de Máquinas da Secretaria da Infraestrutura, visando o princípio da economicidade.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

### Do Município de Irineópolis:

- ✓ Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- ✓ Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- ✓ Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- ✓ Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- ✓ Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

### Da empresa Vencedora:



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- ✓ Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- ✓ Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- ✓ Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- ✓ Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- ✓ Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- ✓ Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

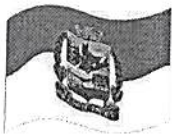
## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 19/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:  
A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

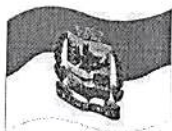
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 19/2016 e a proposta da empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 01 de Janeiro de 2017.

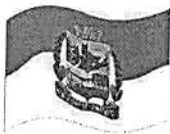
**JULIANO POZZI PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GILMAR JOSÉ CANDIDO BUZZI**  
Anesio Buzzi & Cia Ltda

Testemunhas:

  
Gessica Gresschechen  
CPF: 072.218.599-57

  
Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2016  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda, estabelecida na Avenida 22 de Julho, nº 767, CNPJ 85.605.061/0001-35, pelo seu representante, Sr. Gilmar José Candido Buzzi, inscrito no CPF sob nº 558.125.119-34 e RG 18R/1.459.609 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 19/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 53/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA**, de forma parcelada, conforme abaixo discriminadas:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo unitário	Valor máximo total RS
02	52.000	Litro	Gasolina Comum	3,50	182.000,00
<b>TOTAL</b>					182.000,00
(cento e oitenta e dois mil reais)					

O óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum, serão utilizados para abastecimento dos veículos da frota Municipal das Secretarias da Infraestrutura, Administração, Fazenda, Agricultura, Desenvolvimento Comunitário, Gabinete do Prefeito e Secretaria da Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

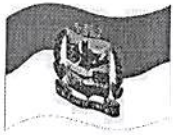
### CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01/01/2017 e término em 31/12/2017.

Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 19/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal:

- Os abastecimentos ocorridos do dia 01 ao dia 10 de cada mês será pago no dia 11 do mês em curso;
- Os abastecimentos ocorridos do dia 11 ao dia 20 de cada mês será pago no dia 21 do mês em curso;
- Os abastecimentos ocorridos do dia 21 ao dia 30 de cada mês será pago no último dia útil do mês em curso.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

O objeto ora licitado (diesel comum e S10) deverá ser entregue de acordo com solicitação feita pelo **Município de Irineópolis**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A entrega deverá ser diretamente no tanque de combustíveis situado no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga, no caso do Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum.

A gasolina comum, será abastecida na bomba própria da empresa vencedora do certame, desde que essa seja sediada a uma distância inferior a 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis, se a empresa for sediada a uma distancia superior a 10 (dez) quilômetros a mesma deverá instalar bomba e tanque para armazenamento.

A empresa vencedora do presente certame deverá instalar bomba e tanque para armazenamento do Óleo Diesel S10 e diesel comum no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga e de acordo com a legislação vigente, devido ao fato da Prefeitura Municipal não possuir tanque e bomba própria para abastecimento de Óleo Diesel S10 e diesel comum no Parque de Máquinas da Secretaria da Infraestrutura, visando o princípio da economicidade.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

### Do Município de Irineópolis:

- ✓ Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- ✓ Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- ✓ Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- ✓ Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- ✓ Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

### Da empresa Vencedora:



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- ✓ Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- ✓ Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- ✓ Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- ✓ Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- ✓ Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- ✓ Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 19/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:  
A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

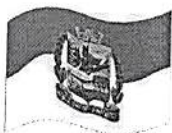
Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 19/2016 e a proposta da empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 01 de Janeiro de 2017.

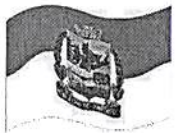
**JULIANO POZZI PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GILMAR JOSÉ CANDIDO BUZZI**  
Anesio Buzzi & Cia Ltda

Testemunhas:

  
Gessica Gresschechen  
CPF: 072.218.599-57

  
Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 13.843.252/0001-24

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 - FMAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2016  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda, estabelecida na Avenida 22 de Julho, nº 767, CNPJ 85.605.061/0001-35, pelo seu representante, Sr. Gilmar José Candido Buzzi, inscrito no CPF sob nº 558.125.119-34 e RG 18R/1.459.609 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 19/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 53/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O EXERCICIO DE 2017, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA**, de forma parcelada, conforme abaixo discriminadas:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo unitário	Valor máximo total RS
02	3.000	Litro	Gasolina Comum	3,50	10.500,00
TOTAL					10.500,00
(dez mil e quinhentos reais)					

O óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum, serão utilizados para abastecimento dos veículos da frota Municipal das Secretarias da Infraestrutura, Administração, Fazenda, Agricultura, Desenvolvimento Comunitário, Gabinete do Prefeito e Secretaria da Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

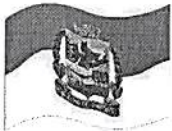
#### CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01/01/2017 e término em 31/12/2017.

Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 19/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 13.843.252/0001-24

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal:

- Os abastecimentos ocorridos do dia 01 ao dia 10 de cada mês será pago no dia 11 do mês em curso;
- Os abastecimentos ocorridos do dia 11 ao dia 20 de cada mês será pago no dia 21 do mês em curso;
- Os abastecimentos ocorridos do dia 21 ao dia 30 de cada mês será pago no último dia útil do mês em curso.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

O objeto ora licitado (diesel comum e S10) deverá ser entregue de acordo com solicitação feita pelo **Município de Irineópolis**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A entrega deverá ser diretamente no tanque de combustíveis situado no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga, no caso do Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum.

A gasolina comum, será abastecida na bomba própria da empresa vencedora do certame, desde que essa seja sediada a uma distância inferior a 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis, se a empresa for sediada a uma distância superior a 10 (dez) quilômetros a mesma deverá instalar bomba e tanque para armazenamento.

A empresa vencedora do presente certame deverá instalar bomba e tanque para armazenamento do Óleo Diesel S10 e diesel comum no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga e de acordo com a legislação vigente, devido ao fato da Prefeitura Municipal não possuir tanque e bomba própria para abastecimento de Óleo Diesel S10 e diesel comum no Parque de Máquinas da Secretaria da Infraestrutura, visando o princípio da economicidade.

### CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

#### Do Município de Irineópolis:

- ✓ Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- ✓ Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- ✓ Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- ✓ Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- ✓ Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

#### Da empresa Vencedora:

- ✓ Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;





## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 13.843.252/0001-24

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- ✓ Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- ✓ Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- ✓ Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- ✓ Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- ✓ Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

### CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### CLAUSULA OITAVA



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 13.843.252/0001-24

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



## DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 19/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:  
A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 13.843.252/0001-24

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 19/2016 e a proposta da empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 01 de Janeiro de 2017.

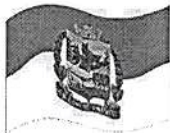
**JULIANO POZZI PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GILMAR JOSÉ CANDIDO BUZZI**  
Anesio Buzzi & Cia Ltda

Testemunhas:

  
Gessica Gresschechen  
CPF: 072.218.599-57

  
Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 13.843.252/0001-24

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 - FMAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2016  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda, estabelecida na Avenida 22 de Julho, nº 767, CNPJ 85.605.061/0001-35, pelo seu representante, Sr. Gilmar José Candido Buzzi, inscrito no CPF sob nº 558.125.119-34 e RG 18R/1.459.609 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 19/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 53/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA**, de forma parcelada, conforme abaixo discriminadas:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo unitário	Valor máximo total R\$
02	3.000	Litro	Gasolina Comum	3,50	10.500,00
TOTAL					10.500,00
(dez mil e quinhentos reais)					

O óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum, serão utilizados para abastecimento dos veículos da frota Municipal das Secretarias da Infraestrutura, Administração, Fazenda, Agricultura, Desenvolvimento Comunitário, Gabinete do Prefeito e Secretaria da Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

### CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01/01/2017 e término em 31/12/2017.

Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 19/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 13.843.252/0001-24

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal:

- Os abastecimentos ocorridos do dia 01 ao dia 10 de cada mês será pago no dia 11 do mês em curso;
- Os abastecimentos ocorridos do dia 11 ao dia 20 de cada mês será pago no dia 21 do mês em curso;
- Os abastecimentos ocorridos do dia 21 ao dia 30 de cada mês será pago no último dia útil do mês em curso.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

O objeto ora licitado (diesel comum e S10) deverá ser entregue de acordo com solicitação feita pelo **Município de Irineópolis**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A entrega deverá ser diretamente no tanque de combustíveis situado no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga, no caso do Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum.

A gasolina comum, será abastecida na bomba própria da empresa vencedora do certame, desde que essa seja sediada a uma distância inferior a 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis, se a empresa for sediada a uma distancia superior a 10 (dez) quilômetros a mesma deverá instalar bomba e tanque para armazenamento.

A empresa vencedora do presente certame deverá instalar bomba e tanque para armazenamento do Óleo Diesel S10 e diesel comum no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga e de acordo com a legislação vigente, devido ao fato da Prefeitura Municipal não possuir tanque e bomba própria para abastecimento de Óleo Diesel S10 e diesel comum no Parque de Máquinas da Secretaria da Infraestrutura, visando o princípio da economicidade.

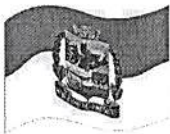
### CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

**Do Município de Irineópolis:**

- ✓ Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- ✓ Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- ✓ Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- ✓ Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- ✓ Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

**Da empresa Vencedora:**

- ✓ Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 13.843.252/0001-24

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



- ✓ Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- ✓ Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- ✓ Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- ✓ Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- ✓ Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

### CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### CLAUSULA OITAVA



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 13.843.252/0001-24

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



### DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 19/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:  
A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 13.843.252/0001-24

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 -  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 19/2016 e a proposta da empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 01 de Janeiro de 2017.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GILMAR JOSÉ CANDIDO BUZZI**  
Anesio Buzzi & Cia Ltda

Testemunhas:

  
Gessica Gresschechen  
CPF: 072.218.599-57

  
Valdir Marafago  
CPF: 017.851.289-30





# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016  
PROCESSO Nº 53/2016  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, e a empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda, estabelecida na Avenida 22 de Julho, nº 767, CNPJ 85.605.061/0001-35, pelo seu representante, Sr. Gilmar José Candido Buzzi, inscrito no CPF sob nº 558.125.119-34 e RG 18R/1.459.609 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 19/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 53/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA**, de forma parcelada, conforme abaixo discriminadas:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo unitário	Valor máximo total RS
02	35.000	Litro	Gasolina Comum	3,50	122.500,00
TOTAL					122.500,00
(Cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)					

O óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum, serão utilizados para abastecimento dos veículos da frota Municipal das Secretarias da Infraestrutura, Administração, Fazenda, Agricultura, Desenvolvimento Comunitário, Gabinete do Prefeito e Secretaria da Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

### CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01/01/2017 e término em 31/12/2017.

Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 19/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal:

- Os abastecimentos ocorridos do dia 01 ao dia 10 de cada mês será pago no dia 11 do mês em curso;
- Os abastecimentos ocorridos do dia 11 ao dia 20 de cada mês será pago no dia 21 do mês em curso;
- Os abastecimentos ocorridos do dia 21 ao dia 30 de cada mês será pago no último dia útil do mês em curso.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

O objeto ora licitado (diesel comum e S10) deverá ser entregue de acordo com solicitação feita pelo **Município de Irineópolis**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A entrega deverá ser diretamente no tanque de combustíveis situado no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga, no caso do Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum.

A gasolina comum, será abastecida na bomba própria da empresa vencedora do certame, desde que essa seja sediada a uma distância inferior a 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis, se a empresa for sediada a uma distancia superior a 10 (dez) quilômetros a mesma deverá instalar bomba e tanque para armazenamento.

A empresa vencedora do presente certame deverá instalar bomba e tanque para armazenamento do Óleo Diesel S10 e diesel comum no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga e de acordo com a legislação vigente, devido ao fato da Prefeitura Municipal não possuir tanque e bomba própria para abastecimento de Óleo Diesel S10 e diesel comum no Parque de Máquinas da Secretaria da Infraestrutura, visando o princípio da economicidade.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

### Do Município de Irineópolis:

- ✓ Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- ✓ Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- ✓ Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- ✓ Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- ✓ Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

### Da empresa Vencedora:

- ✓ Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



- ✓ Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- ✓ Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- ✓ Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- ✓ Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- ✓ Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 19/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:  
A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 19/2016 e a proposta da empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 01 de janeiro de 2017.

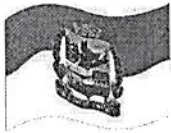
**GISELI KEMPINSKI**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**GILMAR JOSÉ CANDIDO BUZZI**  
Anesio Buzzi & Cia Ltda

Testemunhas:

  
Gessica Gresschechen  
CPF: 072.218.599-57

  
Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 - PM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2016  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Walendowsky & Cia Ltda - ME, estabelecida na Rua Alberto Muller, nº 4980, CNPJ 73.387.557/0001-09, pelo seu representante, Sr. Ivan José Walendowsky, inscrito no CPF sob nº 072.781.529-68 e RG 3/R-914.380 SSI/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 19/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 53/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA**, de forma parcelada, conforme abaixo discriminadas:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo unitário	Valor máximo total R\$
01	370.000	Litro	Óleo Diesel S10	2,87	918.400,00
03	156.000	Litro	Óleo Diesel Comum	2,73	425.880,00
TOTAL					1.344.280,00
(um milhão trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais )					

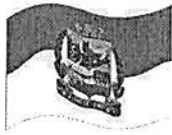
O óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum, serão utilizados para abastecimento dos veículos da frota Municipal das Secretarias da Infraestrutura, Administração, Fazenda, Agricultura, Desenvolvimento Comunitário, Gabinete do Prefeito e Secretaria da Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

### CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01/01/2017 e término em 31/12/2017.

Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 19/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal:

- Os abastecimentos ocorridos do dia 01 ao dia 10 de cada mês será pago no dia 11 do mês em curso;
- Os abastecimentos ocorridos do dia 11 ao dia 20 de cada mês será pago no dia 21 do mês em curso;
- Os abastecimentos ocorridos do dia 21 ao dia 30 de cada mês será pago no último dia útil do mês em curso.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

O objeto ora licitado (diesel comum e S10) deverá ser entregue de acordo com solicitação feita pelo **Município de Irineópolis**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A entrega deverá ser diretamente no tanque de combustíveis situado no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga, no caso do Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum.

A gasolina comum, será abastecida na bomba própria da empresa vencedora do certame, desde que essa seja sediada a uma distância inferior a 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis, se a empresa for sediada a uma distancia superior a 10 (dez) quilômetros a mesma deverá instalar bomba e tanque para armazenamento.

A empresa vencedora do presente certame deverá instalar bomba e tanque para armazenamento do Óleo Diesel S10 e diesel comum no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga e de acordo com a legislação vigente, devido ao fato da Prefeitura Municipal não possuir tanque e bomba própria para abastecimento de Óleo Diesel S10 e diesel comum no Parque de Máquinas da Secretaria da Infraestrutura, visando o princípio da economicidade.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

Do Município de Irineópolis:

- ✓ Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- ✓ Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- ✓ Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- ✓ Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- ✓ Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## Da empresa Vencedora:

- ✓ Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- ✓ Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- ✓ Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- ✓ Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- ✓ Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- ✓ Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 19/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:  
A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 19/2016 e a proposta da empresa Walendowsky & Cia Ltda - ME, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 01 de janeiro de 2017.


**JULIANO POZZI PEREIRA**

Prefeito Municipal

**IVAN JOSÉ WALENDOWSKY**

Walendowsky & Cia Ltda - EPP

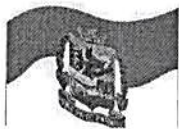
Testemunhas:

  
Gessica Gresschechen  
CPF: 072.218.599-57

  
Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2016  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, e a empresa Walendowsky & Cia Ltda - ME, estabelecida na Rua Alberto Muller, nº 4980, CNPJ 73.387.557/0001-09, pelo seu representante, Sr. Ivan José Walendowsky, inscrito no CPF sob nº 072.781.529-68 e RG 3/R-914.380 SSI/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 19/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 53/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA**, de forma parcelada, conforme abaixo discriminadas:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo unitário	Valor máximo total R\$
01	50.000	Litro	Óleo Diesel S10	2,87	143.500,00
<b>TOTAL</b>					143.500,00
(cento e quarenta e três mil e quinhentos reais)					

O óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum, serão utilizados para abastecimento dos veículos da frota Municipal das Secretarias da Infraestrutura, Administração, Fazenda, Agricultura, Desenvolvimento Comunitário, Gabinete do Prefeito e Secretaria da Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

### CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01/01/2017 e término em 31/12/2017.

Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 19/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal:

- Os abastecimentos ocorridos do dia 01 ao dia 10 de cada mês será pago no dia 11 do mês em curso;
- Os abastecimentos ocorridos do dia 11 ao dia 20 de cada mês será pago no dia 21 do mês em curso;
- Os abastecimentos ocorridos do dia 21 ao dia 30 de cada mês será pago no último dia útil do mês em curso.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

O objeto ora licitado (diesel comum e S10) deverá ser entregue de acordo com solicitação feita pelo **Município de Irineópolis**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A entrega deverá ser diretamente no tanque de combustíveis situado no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga, no caso do Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum.

A gasolina comum, será abastecida na bomba própria da empresa vencedora do certame, desde que essa seja sediada a uma distância inferior a 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis, se a empresa for sediada a uma distância superior a 10 (dez) quilômetros a mesma deverá instalar bomba e tanque para armazenamento.

A empresa vencedora do presente certame deverá instalar bomba e tanque para armazenamento do Óleo Diesel S10 e diesel comum no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga e de acordo com a legislação vigente, devido ao fato da Prefeitura Municipal não possuir tanque e bomba própria para abastecimento de Óleo Diesel S10 e diesel comum no Parque de Máquinas da Secretaria da Infraestrutura, visando o princípio da economicidade.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

### Do Município de Irineópolis:

- ✓ Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- ✓ Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- ✓ Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- ✓ Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- ✓ Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

### Da empresa Vencedora:

- ✓ Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



- ✓ Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- ✓ Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- ✓ Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- ✓ Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- ✓ Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 19/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:  
A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.



# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 19/2016 e a proposta da empresa Walendowsky & Cia Ltda - ME, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 01 de janeiro de 2017.

**GISELI KEMPINSKI**

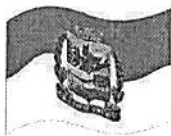
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**IVAN JOSÉ WALENDOWSKY**  
Walendowsky & Cia Ltda - EPP

Testemunhas:

Gessica Gresschechen  
CPF: 072.218.599-57

Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 - PM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2016  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Walendowsky & Cia Ltda - ME, estabelecida na Rua Alberto Muller, nº 4980, CNPJ 73.387.557/0001-09, pelo seu representante, Sr. Ivan José Walendowsky, inscrito no CPF sob nº 072.781.529-68 e RG 3/R-914.380 SSI/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 19/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 53/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA**, de forma parcelada, conforme abaixo discriminadas:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo unitário	Valor máximo total R\$
01	370.000	Litro	Óleo Diesel S10	2,87	918.400,00
03	156.000	Litro	Óleo Diesel Comum	2,73	425.880,00
TOTAL					1.344.280,00

(um milhão trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais)

O óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum, serão utilizados para abastecimento dos veículos da frota Municipal das Secretarias da Infraestrutura, Administração, Fazenda, Agricultura, Desenvolvimento Comunitário, Gabinete do Prefeito e Secretaria da Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

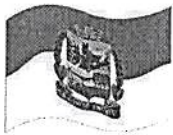
### CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01/01/2017 e término em 31/12/2017.

Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 19/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal:

- Os abastecimentos ocorridos do dia 01 ao dia 10 de cada mês será pago no dia 11 do mês em curso;
- Os abastecimentos ocorridos do dia 11 ao dia 20 de cada mês será pago no dia 21 do mês em curso;
- Os abastecimentos ocorridos do dia 21 ao dia 30 de cada mês será pago no último dia útil do mês em curso.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

O objeto ora licitado (diesel comum e S10) deverá ser entregue de acordo com solicitação feita pelo **Município de Irineópolis**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A entrega deverá ser diretamente no tanque de combustíveis situado no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga, no caso do Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum.

A gasolina comum, será abastecida na bomba própria da empresa vencedora do certame, desde que essa seja sediada a uma distância inferior a 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis, se a empresa for sediada a uma distancia superior a 10 (dez) quilômetros a mesma deverá instalar bomba e tanque para armazenamento.

A empresa vencedora do presente certame deverá instalar bomba e tanque para armazenamento do Óleo Diesel S10 e diesel comum no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga e de acordo com a legislação vigente, devido ao fato da Prefeitura Municipal não possuir tanque e bomba própria para abastecimento de Óleo Diesel S10 e diesel comum no Parque de Máquinas da Secretaria da Infraestrutura, visando o princípio da economicidade.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

Do Município de Irineópolis:

- ✓ Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- ✓ Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- ✓ Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- ✓ Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- ✓ Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## Da empresa Vencedora:

- ✓ Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- ✓ Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- ✓ Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- ✓ Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- ✓ Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- ✓ Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 19/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:  
A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 19/2016 e a proposta da empresa Walendowsky & Cia Ltda - ME, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 01 de janeiro de 2017.


**JULIANO POZZI PEREIRA**


Prefeito Municipal

**IVAN JOSÉ WALENDOWSKY**

Walendowsky & Cia Ltda - EPP

Testemunhas:

  
Gessica Gresschechen  
CPF: 072.218.599-57

  
Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30

em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo - se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Walendowsky & Cia Ltda – ME

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo unitário	Valor máximo total R\$
01	370.000	Litro	Óleo Diesel S10	2,87	918.400,00
03	156.000	Litro	Óleo Diesel Comum	2,73	425.880,00
TOTAL					1.344.280,00
(um milhão trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais )					

Anesio Buzzi & Cia Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo unitário	Valor máximo total R\$
02	52.000	Litro	Gasolina Comum	3,50	182.000,00
TOTAL					182.000,00
(cento e oitenta e dois mil reais)					

Irineópolis, 01 janeiro de 2017.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal



### ATA RP PROC 53/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 53/2016

REGIÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 53/2016, Pregão Presencial nº 19/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. José Donizete Ruckl - representante da empresa Anesio Buzzi e Cia Ltda, Sr. Salvio Inacio - representante da empresa Walendowsky & Cia Ltda; Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Anesio Buzzi e Cia Ltda e Walendowsky & Cia Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 53/2016, Pregão Presencial nº 19/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. José Donizete Ruckl - representante da empresa Anesio Buzzi e Cia Ltda, Sr. Salvio Inacio - representante da empresa Walendowsky & Cia Ltda; Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Anesio Buzzi e Cia Ltda e Walendowsky & Cia Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo - se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Walendowsky & Cia Ltda – ME

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo unitário	Valor máximo total R\$
01	50.000	Litro	Óleo Diesel S10	2,87	143.500,00
TOTAL					143.500,00
(cento e quarenta e três mil e quinhentos reais )					

Anesio Buzzi & Cia Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo unitário	Valor máximo total R\$
02	35.000	Litro	Gasolina Comum	3,50	122.500,00
TOTAL					122.500,00
(Cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)					

Irineópolis, 01 janeiro de 2017.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Alimentos	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	720	CESTA	Contendo: 01 pacote: açúcar branco refinado - embalagem de 5 Kg; 01 caixa: Amido de milho – embalagem de 500g; 02 pacotes: Arroz parboilizado longo, fino tipo 1 – embalagem de 5 Kg; 01 kg de Banha suína; 01 pacote: Biscoito doce sortido – embalagem com 800g; 03 Quilos: carne de ave – coxa sobre coxa congelada sem tempero; 03 quilos: carne suína congelada sem tempero; 01 lata: creme de leite – embalagem de 300g; 01 pote: doce de frutas em pasta – embalagem de 400g; 01 pote: doce de leite em pasta – embalagem de 400g; 01 caixa: erva de chá mate tostado – embalagem de 500g; 01 lata: ervilha em conserva – embalagem de 200g; 01 lata: extrato de tomate – embalagem de 870g; 01 pacote: farinha de milho tipo biju branca – embalagem de 01 Kg; 02 pacotes: farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico – embalagem de 05 Kg; 03 pacotes: feijão tipo 1 (safra 2012-2013) – embalagem de 01 Kg; 01 fermento biológico, seco instantâneo – embalagem de 125 g; 01 lata: fermento em pó químico – embalagem de 100g; 01 pacote: fubá de milho pré cozido enriquecido com ferro e ácido fólico – embalagem de 500g; 02 caixas: gelatina em pó – embalagem de 45g; 01 lata: leite condensado – embalagem de 395g; 02 pacotes: leite em pó – embalagem de 400g; 01 pacote: macarrão tipo parafuso e/ou espaguete – embalagem de 1 Kg; 01 pote: maionese – embalagem de 500g; 01 pote: margarina vegetal, com sal – embalagem de 1Kg; 01 lata: milho verde em conserva – embalagem de 200g; 03 embalagens de óleo refinado – 900ml; 01 caixa – ovos brancos – embalagem com 12 unidades; 01 pacote: pó para café, torrado e moído – embalagem de 500g; 01 pacote: quirera – embalagem de 1Kg; 01 pacote: refresco em pó, diversos sabores – embalagem de 500g; 01 pacote: sabão em barra glicerinado, tipo 1 – embalagem com 05 unidades; 01 caixa: sabão em pó, tipo 1 – embalagem de 1Kg; 01 pacote: sagu de mandioca, tipo 1 – embalagem de 500g; 01 pacote: sal refinado iodado – embalagem de 1 Kg;	258,00	185.760,00



Irineópolis, 16 de janeiro de 2017.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

### ATA RP PROC 53-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 53/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 53/2016, Pregão Presencial nº 19/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. José Donizete Ruckl - representante da empresa Anesio Buzzi e Cia Ltda, Sr. Salvio Inacio - representante da empresa Walendowsky & Cia Ltda; Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Anesio Buzzi e Cia Ltda e Walendowsky & Cia Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 53/2016, Pregão Presencial nº 19/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. José Donizete Ruckl - representante da empresa Anesio Buzzi e Cia Ltda, Sr. Salvio Inacio - representante da empresa Walendowsky & Cia Ltda; Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Anesio Buzzi e Cia Ltda e Walendowsky & Cia Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório

em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Walendowsky & Cia Ltda – ME

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo unitário	Valor máximo total R\$
01	370.000	Litro	Óleo Diesel S10	2,87	918.400,00
03	156.000	Litro	Óleo Diesel Comum	2,73	425.880,00
TOTAL					1.344.280,00

(um milhão trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais )

Anesio Buzzi & Cia Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo unitário	Valor máximo total R\$
02	52.000	Litro	Gasolina Comum	3,50	182.000,00
TOTAL					182.000,00

(cento e oitenta e dois mil reais)

Irineópolis, 01 janeiro de 2017.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

### ATA RP PROC 53/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 53/2016

...EGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 53/2016, Pregão Presencial nº 19/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. José Donizete Ruckl - representante da empresa Anesio Buzzi e Cia Ltda, Sr. Salvio Inacio - representante da empresa Walendowsky & Cia Ltda; Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Anesio Buzzi e Cia Ltda e Walendowsky & Cia Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 53/2016, Pregão Presencial nº 19/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. José Donizete Ruckl - representante da empresa Anesio Buzzi e Cia Ltda, Sr. Salvio Inacio - representante da empresa Walendowsky & Cia Ltda; Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Anesio Buzzi e Cia Ltda e Walendowsky & Cia Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Walendowsky & Cia Ltda – ME

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo unitário	Valor máximo total R\$
01	50.000	Litro	Óleo Diesel S10	2,87	143.500,00
TOTAL					143.500,00

(cento e quarenta e três mil e quinhentos reais )

Anesio Buzzi & Cia Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo unitário	Valor máximo total R\$
02	35.000	Litro	Gasolina Comum	3,50	122.500,00
TOTAL					122.500,00

(Cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)

Irineópolis, 01 janeiro de 2017.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 13.843.252/0001-24

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 01/2017, de fornecimento que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis e a empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda, estabelecida na Avenida 22 de Julho, nº 767, CNPJ 85.605.061/0001-35, pelo seu representante, Sr. Gilmar José Candido Buzzi, inscrito no CPF sob nº 558.125.119-34 e RG 18R/1.459.609 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 19/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 53/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 01/2017, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 01/2017.

#### CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 902,02 (Novecentos e dois reais e dois centavos) conforme abaixo discriminado:

<b>Item 02: Gasolina Comum – 2.872,70 litros – valor anterior R\$ 3,50 Total R\$ 10.054,45 – valor reajustado R\$ 3,814 – valor total: R\$ 10.956,47, sendo o valor aditivado de R\$ 902,02.</b>
--

#### CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento contratual.


E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.


Irineópolis (SC), 10 de fevereiro de 2017.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GILMAR JOSÉ CANDIDO BUZZI**  
Anesio Buzzi & Cia Ltda

Testemunhas:

  
Gessica Gresschechen  
CPF: 072.218.599-57

  
Rodrigo Antonio Jurck  
CPF: 089.370.669-80





## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 13.843.252/0001-24

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 01/2017, de fornecimento que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis e a empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC, e a empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda, estabelecida na Avenida 22 de Julho, nº 767, CNPJ 85.605.061/0001-35, pelo seu representante, Sr. Gilmar José Candido Buzzi, inscrito no CPF sob nº 558.125.119-34 e RG 18R/1.459.609 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 19/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 53/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 01/2017, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 01/2017.

#### CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 902,02 (Novecentos e dois reais e dois centavos) conforme abaixo discriminado:

**Item 02: Gasolina Comum – 2.872,70 litros – valor anterior R\$ 3,50 Total R\$ 10.054,45 – valor reajustado R\$ 3.814 – valor total: R\$ 10.956,47, sendo o valor aditivado de R\$ 902,02.**

#### CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 10 de fevereiro de 2017.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GILMAR JOSÉ CANDIDO BUZZI**  
Anesio Buzzi & Cia Ltda

Testemunhas:

Gessica Gresschechen  
CPF: 072.218.399-57

Rodrigo Antonio Jurck  
CPF: 089.370.669-80



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 13.843.252/0001-24

Rua Bahia, s/n - Centro - Cep 89440-000 –  
Fone/Fax (47) 3625.1602 - E-mail: asocial@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 01/2017, de fornecimento que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis e a empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC, e a empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda, estabelecida na Avenida 22 de Julho, nº 767, CNPJ 85.605.061/0001-35, pelo seu representante, Sr. Gilmar José Candido Buzzi, inscrito no CPF sob nº 558.125.119-34 e RG 18R/1.459.609 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 19/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 53/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 01/2017, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 01/2017.

#### CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 902,02 (Novecentos e dois reais e dois centavos) conforme abaixo discriminado:

**Item 02: Gasolina Comum – 2.872,70 litros – valor anterior R\$ 3,50 Total R\$ 10.054,45 – valor reajustado R\$ 3.814 – valor total: R\$ 10.956,47, sendo o valor aditivado de R\$ 902,02.**

#### CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.


Irineópolis (SC), 10 de fevereiro de 2017.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GILMAR JOSÉ CANDIDO BUZZI**  
Anesio Buzzi & Cia Ltda

Testemunhas:

  
Gessica Gresschechen  
CPF: 072.218.599-57

  
Rodrigo Antonio Jurck  
CPF: 089.370.669-80

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 01/2017, de fornecimento que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, e a empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda, estabelecida na Avenida 22 de Julho, nº 767, CNPJ 85.605.061/0001-35, pelo seu representante, Sr. Gilmar José Candido Buzzi, inscrito no CPF sob nº 558.125.119-34 e RG 18R/1.459.609 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 19/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 53/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 01/2017, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 01/2017.

### CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 10.053,75 (Dez mil cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) conforme abaixo discriminado:

<b>Item 02: Gasolina Comum – 32.018,32 litros – valor anterior R\$ 3,50 Total R\$ 112.064,12 – valor reajustado R\$ 3,814 – valor total: R\$ 122.117,87, sendo o valor aditivado de R\$ 10.053,75.</b>
--

### CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento contratual.


E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.


Irineópolis (SC), 10 de fevereiro de 2017.

**GISELI KEMPINSKI**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**GILMAR JOSÉ CANDIDO BUZZI**  
Anesio Buzzi & Cia Ltda

Testemunhas:

  
Gessica Gresschechen  
CPF: 072.218.599-57

  
Rodrigo Antonio Jurck  
CPF: 089.370.669-80

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 01/2017, de fornecimento que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, e a empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda, estabelecida na Avenida 22 de Julho, nº 767, CNPJ 85.605.061/0001-35, pelo seu representante, Sr. Gilmar José Candido Buzzi, inscrito no CPF sob nº 558.125.119-34 e RG 18R/1.459.609 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 19/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 53/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 01/2017, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 01/2017.

### CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 10.053,75 (Dez mil cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) conforme abaixo discriminado:

<b>Item 02: Gasolina Comum – 32.018,32 litros – valor anterior R\$ 3,50 Total R\$ 112.064,12 – valor reajustado R\$ 3,814 – valor total: R\$ 122.117,87, sendo o valor aditivado de R\$ 10.053,75.</b>
--

### CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.


Irineópolis (SC), 10 de fevereiro de 2017.

**GISELI KEMPINSKI**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**GILMAR JOSÉ CANDIDO BUZZI**  
Anesio Buzzi & Cia Ltda

Testemunhas:

  
Gessica Gresschechen  
CPF: 072.218.599-57

  
Rodrigo Antonio Jurck  
CPF: 089.370.669-80

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 01/2017, de fornecimento que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, e a empresa Anesio Buzzi & Cia Ltda, estabelecida na Avenida 22 de Julho, nº 767, CNPJ 85.605.061/0001-35, pelo seu representante, Sr. Gilmar José Candido Buzzi, inscrito no CPF sob nº 558.125.119-34 e RG 18R/1.459.609 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 19/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 53/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 01/2017, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 01/2017.

### CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 10.053,75 (Dez mil cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) conforme abaixo discriminado:

<b>Item 02: Gasolina Comum – 32.018,32 litros – valor anterior R\$ 3,50 Total R\$ 112.064,12 – valor reajustado R\$ 3.814 – valor total: R\$ 122.117,87, sendo o valor aditivado de R\$ 10.053,75.</b>
--

### CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.


Irineópolis (SC), 10 de fevereiro de 2017.

**GISELI KEMPINSKI**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**GILMAR JOSÉ CANDIDO BUZZI**  
Anesio Buzzi & Cia Ltda

Testemunhas:

  
Gessica Gresschechen  
CPF: 072.218.599-57

  
Rodrigo Antonio Jurck  
CPF: 089.370.669-80